

## TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E ESPÓLIO DE ANTONIETA MARIA ESPARGOLLI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, nº 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o nº 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e o Espólio de Antonieta Maria Espargolli, inscrito no CPF sob o nº 112.488.157-34, representado por seu inventariante OCTAVIO SPARGOLI ROCHA, portador da carteira de identidade nº 018820-6, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 284.806.947-34, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 515, apto 1001, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da RIBAS HP IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.322/0001-89, localizada na Rua Acadêmico Walter Gonçalves, nº 1, sala 311, centro de Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu procurador ALMIR PEREIRA PINTAS, portador da carteira de identidade nº 030.074, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 040.552.097-20 e ALMIR PEREIRA PINTAS JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 118.173, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 029.671.807-69 daqui por diante denominadas **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 09/2019**, com fundamento no arts. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 720000012/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento:

- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2019, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Travessa Santo Antonio, nº 68, São Lourenço, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de julho de 2022, com seu término em 05 de julho de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, todo o dia 10 de cada mês, o valor total de R\$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e



Processo: 720.000.012/2021

Data autuação: 15/01/2021 Fls.

Matrícula: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_

dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.588,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: RIBAS HP IMOBILIÁRIA LTDA

BANCO: Itaú

AGÊNCIA: 6077

CONTA CORRENTE: 18902-2

**CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No período de 12 (doze) meses de contrato o índice contratualmente previsto apresentou um índice de 11,37%.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 203.382,00 (duzentos e três mil trezentos e oitenta e dois reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os LOCADORES serão responsáveis pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

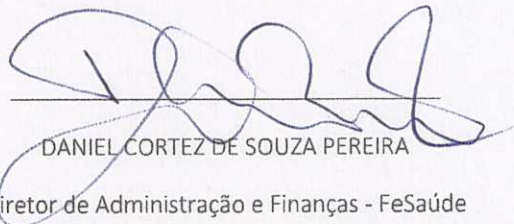
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2022.



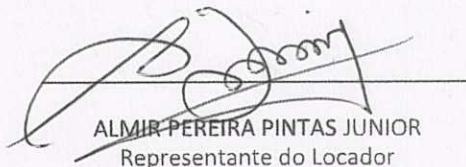
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral - FeSaúde

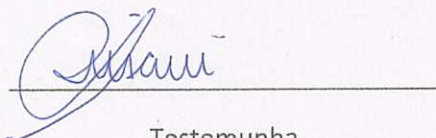


DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde



ALMIR PEREIRA PINTAS JUNIOR  
Representante do Locador



Testemunha

Nome: *Vanessa da S. Pinheiro*

CPF: *058.113.982-28*



Testemunha

Nome: *Doraine da Silva Freitas*

CPF: *148.310.878-24*